



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para os serviços de Telefonia Fixa e Móvel, tudo em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.

SESSÃO DE ABERTURA: 19/09/2017 às 9h

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

QUESTIONAMENTOS

Empresas interessadas em participar do certame encaminharam as seguintes perguntas:

PERGUNTA 1: 2.1. LOTE I – TELEFONIA MÓVEL – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

No item 2.1.4, letra “J”, informa que:

*“j) O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso e reposição de aparelhos por defeitos deverão ser realizados pela CONTRATADA, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias (grifo nosso)**, após solicitação escrita do fiscal da CONTRATANTE, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos neste termo de referência.”*

O prazo estipulado de apenas 5 (cinco) dias é extremamente curto para poder atender ao especificado. Somente o envio do aparelho, conciliado a triangulação de nota fiscal e liberação da secretaria de fazenda Estadual, demora em média 15 a 20 dias corridos. Dessa forma, solicitamos a alteração do prazo de 5 dias para 20 dias corridos.

RESPOSTA 1: Ok, prazo prorrogado para 20 (vinte) dias.

PERGUNTA 2: 2.2. LOTE II – TELEFONIA FIXA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição do Lote II está representada pela tabela abaixo, disponível na página 19:

Fazendo a leitura do Edital e seus anexos não é possível identificar nenhuma menção ao serviço de “Link de internet com IP Fixo – 50 Mega dinâmico ou superior ADSL”. Esse serviço será contratado através desse certame? É possível detalhar a prestação do serviço?

RESPOSTA 2: Sim, este serviço será contratado neste certame. Não conseguimos identificar que mais informações você necessitaria.



PERGUNTA 3: Para o item 2.2.2, dispõe que:

“b) Para prestação dos serviços de telefonia local, a OPERADORA deverá fornecer Troncos de Entrada Digitais (E1) junto à (s) Central(is) Telefônica(s) de cada unidade do SENAR/PB (grifo nosso) participante deste Termo de referência. “

Não é possível identificar os endereços de cada unidade do SENAR/PB participante desse Termo de Referência. Nosso entendimento é que o serviço será prestado em um único local, descrito no item 4. FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO OBJETO, com o seguinte endereço: Av. Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

RESPOSTA 3: Esse foi um erro de digitação, e o local é somente um, este endereço que você se referiu.

PERGUNTA 4: Analisando o anexo III – Modelo de Proposta não foi possível identificar a quantidade exata de Troncos de Entrada Digital (E1) a serem fornecidos. Além disso, não foi contemplado a linha de cobrança referente ao serviço de INSTALAÇÃO e ASSINATURA do Feixe E1. Dessa forma, a formulação da proposta e até mesmo a participação no certame fica prejudicada.

Ademais, a Planilha de Preços faz uma distinção entre o ITEM 1 – Links Digitais e ITEM 2 – Acessos de Linhas Analógicas. Na leitura do Edital e seus Anexos não está descrito o serviço de linhas analógicas, tão pouco a quantidade e endereço de instalação.

Segue abaixo a descrição do objeto do Edital:

*“**LOTE II: Serviço de Telefonia Fixa Comutada- STFC (fixo-fixo e fixo-móvel)**, para fornecimento de 30 linhas E1 de voz digital e 50 Ramais DDR, a ser executado, de forma contínua, compreendendo as modalidades: local e longa distância nacional, visando atender as necessidades do SENAR/PB.”*

Entendemos que o serviço de linhas analógicas NÃO faz parte do objeto desse Edital.

RESPOSTA 4: As respostas são as seguinte:

- a) **Está no termo de referência a quantidade exata de 30 canais;**
- b) **Caso ocorram estas despesas, a licitante terá que diluí-las no seu valor global ou não cobrar;**
- c) **Linha analógica não faz parte do objeto, vamos fazer as alterações nos documentos formais.**

PERGUNTA 5: No item 4, subitem 4.2, determina o seguinte prazo:

“4.2. O prazo para o cumprimento integral da obrigação por parte do licitante vencedor é de 30 (trinta) dias corridos (grifo nosso), a contar da assinatura do contrato.”

A instalação dos serviços de telefonia fixa exigem diversas atividades, que envolvem o lançamento de fibra óptica, configuração e parametrização dos equipamentos além dos testes de ativação e aceitação



do serviço. Dessa forma, o prazo de apenas 30 (trinta) dias é extremamente agressivo. Solicitamos a mudança para o prazo de instalação de 60 (sessenta) dias.

RESPOSTA 5: Nós concordamos em alterar este prazo para ATÉ 45 (quarenta e cinco) dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR
Administração Regional da Paraíba